



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0707243/2019
Data: 11/11/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0707243/2019

PA COPAM Nº: 19004/2019/0001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO CARAI LTDA EPP

CNPJ: 10.667.193/0001-92

EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO CARAI LTDA

CNPJ: 10.667.193/0001-92

ENDEREÇO: Fazenda Campos, S/N.

MUNICÍPIO(S): Novo Cruzeiro/MG

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17°20'11.31" Longitude 41°46'36.76"

ANM/DNPM: 830.482/2019 **Substância Mineral:** Argila

RECURSO HÍDRICO: Processo 0000050216/2019 e 0000050224/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localizado em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 50.000,00 t/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Aluísio Junqueira Andrade – Engenheiro de Minas

REGISTRO:

CREA MG 72107/D

ART 14201900000005501432

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Uriailsson Matos Queiroz

Gestor Ambiental – Engenheiro Florestal

1.366.773-8

De acordo:

Vinícius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0707243/2019

O empreendimento Mineração Carai Ltda atuará na atividade de mineração, exercendo suas atividades na localidade da Fazenda Campos, zona rural de Novo Cruzeiro - MG. Em 13/07/2019 foi formalizado o processo administrativo nº 19004/2019/001/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a A-02-07-0 "Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta de 50.000 t/ano, sendo enquadrado na classe 2, com fator locacional resultante 1. A substância mineral objeto da extração é a argila e a coordenada central do empreendimento é Latitude 17°20'11" e Longitude 41°46'36"



Figura 01: Imagem da plataforma IDE mostrando a localização do empreendimento com as áreas de cava em destaque Fonte: IDE-SISEMA.

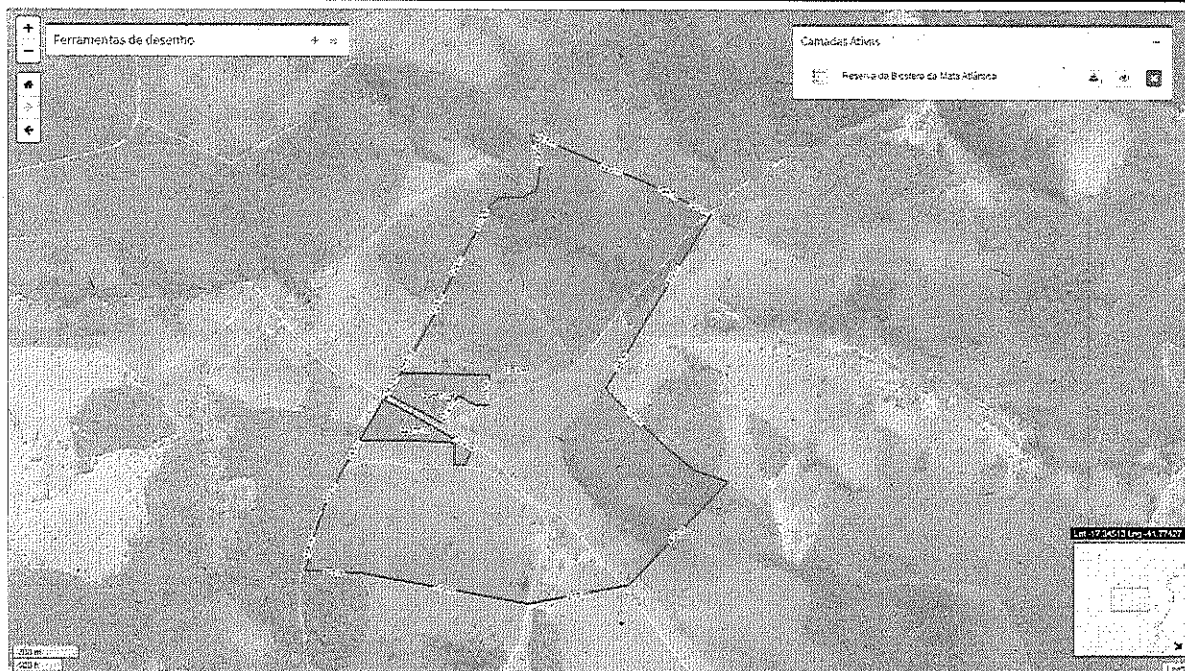


Figura 02: Imagem da plataforma IDE mostrando a localização do empreendimento na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Fonte: IDE-ISEMA

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos, através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 139049/2019 para captação de 0,5 l/s durante 06:00 horas/dia e nº 139056/2019 para captação de 0,5 l/s durante 04:00 horas/dia, ambas em águas públicas do Córrego Piauí. Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número MG-3145307-1EC4.2244.FDE7.43A4.87EC.94FB.BCB5.301E.

O empreendimento localiza-se em área rural, já bastante antropizada e marcada pela presença de pastagens e áreas agrícolas, ocorrendo alguns fragmentos de vegetação nativa na região. O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semidecidual. A área onde ocorrerá a lavra é composta por pastagem e vegetação rasteira. Segundo informado não haverá supressão de vegetação no empreendimento.

O método produtivo consta de desmonte mecânico, com lavra em tiras (abertura de painéis paralelos e sucessivos) e sem beneficiamento do material extraído. A disposição do estéril se dará com a recuperação topográfica do local (deposição do material retirado nas tiras abertas após término da exploração). São utilizados os seguintes equipamentos no processo produtivo: caminhão, escavadeira, pá carregadeira e trator de esteira. Trabalharão no empreendimento um total de quatro funcionários, sendo um no setor administrativo e três no setor de produção, num regime de 8h por dia, durante 5 dias por semana e 12 meses do ano.

Os efluentes líquidos gerados serão provenientes do sanitário (0,12 m³/dia), com destinação para tratamento em sistema de fossa séptica e destino final em sumidouro. Os efluentes oleosos provenientes da manutenção das máquinas serão recolhidos durante a manutenção em empresas terceirizadas (oficina).

As emissões atmosféricas constam de gases veiculares e poeira, originados nas etapas de transporte e expedição do material retirado da lavra. As medidas propostas são o controle do tráfego nas áreas de circulação, manutenção e regulagem periódicas dos equipamentos e máquinas utilizados e aspersão das vias de acesso.



Os resíduos sólidos gerados se constituem papel, papelão e plástico, provenientes do setor administrativo, e do estéril gerado pela extração da argila. Os resíduos do setor administrativo serão separados em embalagens e destinados a reciclagem e coleta seletiva do município de Novo Cruzeiro, e o rejeito da lavra será utilizado na recomposição topográfica das glebas abertas para extração da argila.

Os ruídos e vibrações serão provenientes das máquinas e equipamentos utilizados, e como medida de controle estão previstos uso de equipamentos de proteção individual – EPI e manutenção rotineira dos equipamentos e veículos, a fim de se reduzir a geração destes.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MINERAÇÃO CARAÍ LTDA."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico da instalação do Sistema de Drenagem Pluvial conforme descrito no layout do RAS (canaletas e caixas de decantação e contenção de sedimentos).	180 (cento e oitenta) dias a partir da concessão da licença
04	Apresentar, anualmente todo mês de novembro, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Anualmente
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Handwritten signature]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MINERAÇÃO CARAI LTDA."

1. Resíduos Sólidos

Enviar, **anualmente, todo mês de NOVEMBRO**, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema fossa-filtro-sumidouro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de NOVEMBRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

